



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º. 019/2022

#### OBJETO:

**Aquisição de peças automotivas novas, originais ou genuínas, para manutenção dos veículos (leves e médios) da frota Municipal, incluídos, incluídos os pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde-FMS, FME Fundo Municipal de Educação-FME e ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.**

#### AVISO

*Recomendamos aos  
licitantes a leitura  
atenta às condições e  
exigências  
expressas neste  
edital e seus anexos,  
notadamente quanto ao  
Termo de  
Referencia, objetivando  
uma  
perfeita participação  
no certame*

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022

1.1. O MUNICIPIO DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ibitiara, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através do PREGOEIRO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 002/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes.

1.2. A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação pelo pregoeiro ocorrerá **no dia 12 de Maio de 2022, às 09h00min**, no setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ibitiara, situada na Rua João Pessoa, nº 08, Centro, CEP 46700-000- Ibitiara, Bahia.

1.3. Os interessados poderão obter o edital impresso, que estará disponível no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Ibitiara, localizada a Rua João Pessoa, nº 08, Centro, CEP 46700-000- Ibitiara, Bahia, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira.

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é aquisição de peças automotivas novas, originais ou genuínas, para manutenção dos veículos (leves e médios) da frota Municipal, incluídos, incluídos os pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde-FMS, FME Fundo Municipal de Educação-FME e ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme as especificações descritas no ANEXO I deste Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e;

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.66/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

3.2. Será vedada a participação de empresas quando:

3.2.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



3.1.2. Reunidas em consorcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.3. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.1.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93;

3.1.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**a) Tratando-se de representante legal do Licitante** – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investida;

**b) Tratando-se de procurador do licitante** – instrumento de procuração público ou particular, com **firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou, cópia autenticada em cartório.

4.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

4.5. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.

4.6. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica, expedida pela Junta Comercial e/ou DEFIS, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão. (Caso não conste prazo de validade na Declaração da Junta Comercial, essa terá vigência de até 60 (sessenta) dias após a sua expedição.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



4.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.8. A falta de credenciamento no início da sessão não excluirá o licitante do certame de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte não excluirá o licitante do certame implicará na sua participação da licitante apenas com o valor escrito de sua proposta e a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.9. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

4.10. Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e fora dos envelopes:

4.11. A **Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

4.12. A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

4.13. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 4.1 e 4.2, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 4.11 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”

5.1. **Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro**, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes “1” e “2”, devidamente lacrados, contendo respectivamente a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

5.2. Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

**Objeto:** Aquisição de peças automotivas novas, originais ou genuínas, para manutenção dos veículos (leves e médios) da frota Municipal, incluídos, incluídos os pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde-FMS, FME Fundo Municipal de Educação-FME e ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme as especificações descritas no ANEXO I.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



(Razão social da empresa licitante)  
(Endereço, telefone, e-mail da empresa licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA  
SETOR DE ILICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

**Objeto:** Aquisição de peças automotivas novas, originais ou genuínas, para manutenção dos veículos (leves e médios) da frota Municipal, incluídos, incluídos os pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde-FMS, FME Fundo Municipal de Educação-FME e ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme as especificações descritas no ANEXO I.

(Razão social da empresa licitante)  
(Endereço, telefone, e-mail da empresa licitante)

**6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do **Anexo I**.

6.2. Na proposta de preço deverá conter os seguintes elementos::

a. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b. Número do processo e do Pregão;

c. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, a qual será exigida no momento da entrega;

d. Preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e. Condições de pagamento (em conformidade com o presente edital);

f. Número da agência bancária e da conta corrente da empresa;

g. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

h. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.3. Serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor estimado pela administração municipal, com base no Inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor estimado pela administração municipal, com base no Inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores;

6.8. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

6.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

7.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.1.2. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por item;

7.1.3. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

7.1.4. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**7.1.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;**

**7.1.5.1 – Na verificação da formulação do lance para cada item em desacordo com o item 7.1.5 será considerado inexecutável salvo se comprovar através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, art.48 da lei 8.666/93.**

7.1.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecermos novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.1.8. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Observando-se as preferências específicas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme arts 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006.

7.1.9. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

7.1.10. Os lances deverão ser formulados por Item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cadaitem;

7.1.11. O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

7.1.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;

7.1.14. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.1.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



7.1.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.1.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.1.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.1.19 - Serão desclassificadas as propostas/item:**

7.1.19.1 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.1.19.2 Não atendam às exigências deste Edital;

7.1.19.2 Que consignarem valor unitário e global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, art.48 da lei 8.666/93.

**8 - DA HABILITAÇÃO**

(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1. O envelope “2”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

**8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.2.1. Cédula de Identidade dos sócios inclusive em caso de firma individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

Todas as licitantes deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



b) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei8666/93.

c) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei8666/93;

### 8.3. REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

8.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

8.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.3.9. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: e

8.3.10. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.

### 8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (excetuando o próprio órgão licitante) comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.4.2. Alvará de Funcionamento e Localização expedido pelo município da Sede do Licitante;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



### 8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sededo proponente, expedida a menos de 30 (trinta) dias da abertura daspropostas;

8.5.2. Balanço Patrimonial, devidamente acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro (inclusive o índice de solvência geral) já exigíveis, e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do contador responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados, inclusive, com os Termos de Abertura e Encerramento, registrado na juntacomercial.

### 8.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declarações de acordo aos anexos constantes deste edital.

8.6.1. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.7.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:

8.7.2. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou:

8.7.3. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome damatriz;

8.7.2.1. Os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da **licitante**.

8.7.4. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

8.8. não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

8.9. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, em momento anterior ao Pregão;

8.10. Serão aceitas somente cópias legíveis;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- 8.11. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.12. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 8.13. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.
- 8.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 8.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.16. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.
- 8.17. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 8.18. Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

### 8.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 8.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.
- 8.7.2. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.
- 8.7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.7.4. Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.
- 8.7.5. A licitante contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



8.7.6. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

### 9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATOCONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

### 10 – DOS RECURSOS

(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibitiara, a Rua João Pessoa, nº 08, Centro – Ibitiara – BA.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



10.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

### 11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA -+ADJUDICATÁRIA

11.1. Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridadesuperior.

11.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimentolicitatório.

11.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

### 12. DA ASSINATURA DO CONTRATO EPRORROGAÇÃO

12.1. A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ibitiara situada na Rua João Pessoa, nº 08, Bairro Centro, na cidade de Ibitiara - BA.

12.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

12.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Contrato é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidadedas propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

12.4. O Contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo VI** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta depreços.

12.5. A contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



12.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12.8. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, discriminando os produtos, quantitativos utilizados e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas.

12.9. Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.10. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no Item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência sob pena de a contratação não se realizar.

12.11. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 8 deste edital ou se recusar a assinar o Contrato serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do compromisso de fornecimento.

12.12. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

12.13. O contrato terá início a partir de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.

12.14. O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

*I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

### 13 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

13.1. A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Fornecimento;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



13.3. Os itens deverão ser entregues obrigatoriamente na sede da Cidade de Ibitiara, Estado da Bahia, em até 02 (dois) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento por parte do contratado, no local indicado pela contratante.

**14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**(Artigo 7o da Lei no 10.520/02) (e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).**

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.1.1) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

14.1.2. a partir de 03 (três) dias até o limite de 05 (cinco) dias, multa de 4% (quatro por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 06 (sexto) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Ibitiara poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

14.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA, por prazo de até 2 (dois) anos, e

14.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

14.7. Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;

### 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1-** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2021 da Prefeitura Municipal de Ibitiara/BA:

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.  
Proj. Ativ.: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.  
Proj. Ativ.: 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Governo.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.  
Proj. Ativ.: 2006 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismos.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.  
Proj. Ativ.: 2007 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.  
Proj. Ativ.: 2008 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Proj. Ativ.: 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Proj. Ativ.: 2017 – Manutenção do Ensino Fundamental.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.05.000 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente.  
Proj. Ativ.: 2023 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria de Municipal de Ação Social.  
Proj. Ativ.: 2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria de Municipal de Ação Social.  
Proj. Ativ.: 2032 – Manutenção do Conselho Tutelar.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.  
Proj. Ativ.: 2033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.  
Proj. Ativ.: 2034 – Manutenção das Ações da Atenção Básica.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.  
Proj. Ativ.: 2037 – Manutenção das Ações do Grupo em Vigilância em Saúde.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.  
Proj. Ativ.: 2043 – Ações de Combate e Enfrentamento a Pandemias.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
**(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)**

16.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

16.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

16.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Ibitiara, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibitiara;

16.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Ibitiara, situada a Rua João Pessoa, nº 08, Centro, Ibitiara – BA, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, e da Lei 8.666/93;

16.10. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- a) ANEXO I – Especificação, quantitativos e Condições Comerciais;
- b) ANEXO II- Modelo Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturnos
- e) ANEXO V – Modelo de atestado de capacidade técnica;
- f) ANEXO VI – Modelo de Minuta de Contrato para Fornecimento;
- g) ANEXO VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Ibitiara - BA, 26 de Abril de 2022.

**Wilson dos Santos Souza**  
Prefeito Municipal

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



## ANEXO I

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022

## TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças automotivas novas, originais ou genuínas, para manutenção dos veículos (leves e médios) da frota Municipal, incluídos, incluídos os pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde-FMS, FME Fundo Municipal de Educação-FME e ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme especificações abaixo:

LOTE N° 01 - VEICULOS FIAT STRADA 1.4 ANO/MOD - 2014/2014 E 2017/2017			
Item	Descrição	Qtde	Unid
01	Amortecedor dianteiro	08	Und
02	Amortecedor Trazeiro	08	Und
03	Pivô	08	Und
04	Terminal de direção)	10	Und
05	Axial	08	Und
06	Pastilha de freio	12	Und
07	Bucha da bandeja traz.	12	Und
08	Bucha da bandeja diante.	20	Und
09	Coifa da homocinética	06	Und
10	Junta Homocinética	08	Und
11	Sapata de freio	06	Und
12	Tambor de freio	04	Und
13	Disco de freio	04	Und
14	Disco de embreagem	04	Und
15	Filtro de combustível	12	Und
16	Cabo de embreagem	08	Und
17	Cabo de freio de mão	08	Und
18	Vela de ignição	06	Und
19	Bobina de ignição	08	Und
20	Correia dentada	08	Und
21	Rolamento da correia dentada	08	Und
22	Rolamento da roda diante	08	Und
23	Correia do alternador	06	Und
24	Filtro de óleo	24	Und
25	Filtro de ar do motor	12	Und
26	Filtro de ar condicionado	12	Und
27	Radiador	04	Und
28	Reservatório de água	06	Und
29	Tampa de reservatório de água	06	Und

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



30	Bomba D' Agua	06	Und
31	Bomba de Combustível	06	Und
32	Cano de água	06	Und
33	Lâmpada H7 12v	24	Und
34	Porta Escova	12	Und
35	Relé	10	Und
36	Induzido	02	Und
37	Buzina	10	Und
38	Junta do cabeçote	06	Und
39	Junta da tampa de Válvula	04	Und
40	Mangote de água	06	Und
41	Válvula termostática	04	Und
42	Palheta Para- Brisa	12	Und
43	Chave de Luz	04	Und
44	Tapete	06	Und

LOTE Nº 02 – VEICULOS MITSUBISHI L-200 TRITON ANO/MOD. 2020/2020 E 2020/2021			
Item	Descrição	Qtde	Unid
01	Pastilha freio	50	Und
02	Filtro lubrificante	40	Und
03	Filtro combustível	50	Und
04	Filtro ar condicionado	50	Und
05	Sapata de freio	40	Und
06	Rolamento roda dianteiro	20	Und
07	Rolamento de roda traseiro	20	Und
08	Par de palheta	15	Und
09	Batente do amortecedor diant.	12	Und
10	Barra axial	10	Und
11	Terminal de direção direito	10	Und
12	Terminal de direção esquerdo	10	Und
13	Tambor de freio	12	Und
14	Cabo freio mão	10	Und
15	Disco de freio	12	Und
16	Trizeta	10	Und
17	Junta homocinetica l.d roda	10	Und
18	Cruzeta do cardan	10	Und
19	Bucha de bandeja	20	Und
20	Cilindro mestre de embreagem	10	Und
21	Amortecedor dianteiro	12	Und
22	Amortecedor traseiro	12	Und
23	Correia alternador	15	Und
24	Bomba de agua	12	Und
25	Radiador de agua	10	Und
26	Cuxim motor	12	Und
27	Mola mestre	10	Und

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



28	Cilindro de roda esquerdo	12	Und
29	Cilindro de roda direito	12	Und
30	Tensor da correia do altern.	12	Und
31	Impulsor de partida	10	Und
32	Parafuso de roda	50	Und
33	Coifa da roda	20	Und
34	Junta cabeçote	08	Und

**LOTE N° 03 - VEICULOS FIAT DUCATO 2.3  
ANO/MOD. 2013/2013 E 2018/2018**

Item	Descrição	Qtde	Unid
01	Filtro lubrificante	15	Und
02	Filtro combustível	15	Und
03	Filtro de ar motor	15	Und
04	Pastilha de freio dianteira	08	Und
05	Pastilha de freio traseira	08	Und
06	Disco freio dianteiro	06	Und
07	Bomba da agua	06	Und
08	Rolamento roda dianteira	08	Und
09	Rolamento roda traseira	08	Und
10	Correia alternador	08	Und
11	Tensor correia dentada	06	Und
12	Batente amortecedor dianteiro	04	Und
13	Amortecedor traseiro	08	Und
14	Cubo roda traseira	02	Und
15	Palheta limpador	10	Und
16	Lâmpada farol	15	Und
17	Sensor temperatura	06	Und
18	Sensor pressão de óleo	05	Und
19	Cubo roda traseira	02	Und
20	Amortecedor dianteiro	08	Und
21	Tambor freio trasero	08	Und
22	Coxim amortecedor dianteira	06	Und
23	Tuchos motor	08	Und
24	Válvulas admissão	08	Und
25	Válvulas escape	08	Und
25	Junta cabeçote	06	Und
26	Correria dentada	10	Und
27	Lâmpada h7 12v	06	Und
28	Rolamento	04	Und
29	Rolamento	04	Und
30	Regulagem freio	04	Und
31	Acumulador elétrico	03	Und
32	Junta tampa de válvula	05	Und
33	Palheta limpador	06	Und
34	Regulador voltagem	04	Und

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



34	Motor partida	02	Und
35	Alternador	02	Und
36	Bucha bandeja inferior	06	Und
37	Bucha bandeja	06	Und
38	Terminal bateria	04	Und
39	Terminal direção	04	Und
40	Pivô direção	04	Und
41	Correia dentada	04	Und
42	Silicone alta temperatura	05	Und

**LOTE Nº 04 - VEICULOS CHEVROLET MONTANA**  
**ANO/MOD. 202/2020 E 2020/2021**

Item	Descrição	Qtde	Unid
01	Filtro lubrificante	15	Und
02	Filtro combustível	15	Und
03	Filtro de ar motor	15	Und
04	Pastilha de freio dianteira	08	Und
05	Sapata de freio traseira	08	Und
06	Disco freio dianteiro	06	Und
07	Bomba da agua	06	Und
08	Rolamento roda dianteira	08	Und
09	Rolamento roda traseira	08	Und
10	Correia alternador	08	Und
11	Tensor correia dentada	06	Und
12	Batente amortecedor dianteiro	04	Und
13	Amortecedor traseiro	08	Und
14	Cubo roda traseira	02	Und
15	Palheta limpador	10	Und
16	Lâmpada farol	15	Und
17	Sensor temperatura	06	Und
18	Sensor pressão de óleo	05	Und
19	Cubo roda traseira	02	Und
20	Amortecedor dianteiro	08	Und
21	Tambor freio trasero	08	Und
22	Coxim amortecedor dianteira	06	Und
23	Tuchos motor	08	Und
24	Válvulas admissão	08	Und
25	Válvulas escape	08	Und
25	Junta cabeçote	06	Und
26	Correia dentada	10	Und
27	Lâmpada h7 12v	06	Und
28	Rolamento	04	Und
29	Regulagem freio	04	Und
30	Acumulador elétrico	03	Und
31	Junta tampa de válvula	05	Und
32	Palheta limpador	06	Und

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



33	Regulador voltagem	04	Und
34	Motor partida	01	Und
35	Alternador	01	Und

**LOTE Nº 05 - VEICULO VOLKSWAGEN SAVEIRO  
ANO/MOD. 2017/2017**

Item	Descrição	Qtde	Unid
01	Pastilha freio	20	Und
02	Rolamento roda dianteir.	10	Und
03	Rolamento roda traseiro	10	Und
04	Jogo vela ignição	10	Und
05	Correia dentada	08	Und
06	Tensor da correia dentada	08	Und
07	Bomba de agua	10	Und
08	Kit embreagem	10	Und
09	Radiador de agua	06	Und
10	Barra de direção	04	Und
11	Bico injetor	08	Und
12	Junta cabeçote	08	Und
13	Tucho hidráulico	12	Und
14	Bomba de óleo	05	Und
15	Pivô suspens. Direito	06	Und
16	Pivô suspens. Esquerdo	06	Und
17	Válvula termostática	05	Und
18	Bomba de combustível	10	Und
19	Palheta do limpador	10	Und
20	Terminal de Direção	10	Und
21	Filtro combustível	10	Und
22	Filtro lubrificante	20	Und
23	Filtro ar motor	10	Und
24	Filtro ar condicionado	10	Und
25	Kit pistons	08	Und
26	Amortecedor dianteiro	10	Und
27	Amortecedor traseiro	10	Und
28	Cilindro de freio	10	Und
29	Rele do alternador	10	Und
30	Sapata de freio	10	Und
31	Junta homocinetica	10	Und
32	Cubo de roda dianteiro	10	Und
33	Tambor de freio	10	Und
34	Bobina de ignição	10	Und
35	Sonda lambda	10	Und
36	Coifa da roda	10	Und

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



LOTE Nº 06 - VEICULOS RENAULT MASTER PICKUP-A ANO/MOD 2017/2018			
Item	Descrição	Qtde	Unid
01	Volante do motor Renault máster	04	Und
02	Jogo de junta e retentores	04	Und
03	Junta cabeçote 110442017r	04	Und
04	Kit embreagem Renault máster	03	Und
05	Cilindro da embreagem Renault máster	05	Und
06	Virabrequim de peso inferior Renault máster	02	Und
07	Bronze do virebrequim do motor Renault máster	08	Und
08	Bronze do virabrequim motor 122075293r	08	Und
09	Transmissor embreagem hidráulica Renault máster	02	Und
10	Caliper do freios 440113887r Renault máster	02	Und
11	Placa e uso em motor ignicao Renault máster	16	Und
12	Suporte de fixação para carroceria Renault máster	06	Und
13	Filtro lubrificante	20	Und
14	Silicone	04	Und
15	Filtro combustível	20	Und
16	Junta cabeçote 110442017r Renault máster 2.3	06	Und
17	Trocador de calor egr Renault máster	04	Und
18	Amortecedor traseiro Renault máster	04	Und
19	Anéis segmento 0,50 Renault máster 2.3 jg	01	Und
20	Rolamento traseiro Renault máster	04	Und
21	Disco freio traseiro hiper freio hf843d	06	Und
22	Arruela encosto Renault máster 2.3	02	Und
23	Acumulador elétrico f75pd	04	Und
24	Coxim motor antivibracao Renault máster	03	Und
25	Disco freio dianteiro	06	Und
26	Pastilha freio dianteira	08	Und
27	Pastilha freio traseira	08	Und
28	Amortecedor dianteiro	04	Und
29	Coxim amortecedor dianteiro	04	Und
30	Correia alternador	04	Und
31	Tensor correia alternador	04	Und
32	Lâmpada h7 12v	10	Und
33	Filtro ar motor	04	Und
34	Rolamento roda dianteira	04	Und
35	Terminal direção	06	Und
36	Pivô suspensão	06	Und
37	Barra axial direção	06	Und
38	Bucha bandeja	08	Und

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



LOTE Nº 07 - VECULOS FIAT UNO WAY 1.3E ANO/MOD. 2017/2018			
Item	Descrição	Qtde	Unid
01	Amortecedor dianteiro	08	Und
02	Amortecedor Trazeiro	08	Und
03	Pivô	08	Und
04	Terminal de direção	10	Und
05	Axial	08	Und
06	Pastilha de freio	12	Und
07	Bucha da bandeja traz.	12	Und
08	Bucha da bandeja diante.	20	Und
09	Coifa da homocinética	06	Und
10	Junta Homocinética	08	Und
11	Sapata de freio	06	Und
12	Tambor de freio	04	Und
13	Disco de freio	04	Und
14	Disco de embreagem	04	Und
15	Filtro de combustível	12	Und
16	Cabo de embreagem	08	Und
17	Cabo de freio de mão	08	Und
18	Vela de ignição	06	Und
19	Bobina de ignição	08	Und
20	Correia dentada	08	Und
21	Rolamento da correia dentada	08	Und
22	Rolamento da roda diante	08	Und
23	Correia do alternador	06	Und
24	Filtro de óleo	24	Und
25	Filtro de ar do motor	12	Und
26	Filtro de ar condicionado	12	Und
27	Radiador	04	Und
28	Reservatório de água	06	Und
29	Tampa de reservatório de água	06	Und
30	Bomba D' Água	06	Und
31	Bomba de Combustível	06	Und
32	Cano de água	06	Und
33	Lâmpada H7 12V	24	Und
34	Porta Escova	12	Und
35	Relé	10	Und
36	Induzido	02	Und
37	Buzina	10	Und
38	Junta do cabeçote	06	Und
39	Junta da tampa de Válvula	04	Und
40	Mangote de água	06	Und
41	Válvula termostática	04	Und

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



42	Palheta Para- Brisa	12	Und
43	Chave de Luz	04	Und
44	Tapete	06	Und

**LOTE Nº 08 – VEICULOS TOYOTA HILUX CAB. DUP  
ANO/MOD 2013/2013 E 2018/2018**

Item	Descrição	Qtde	Unid
01	Amortecedor dianteiro	10	Und
02	Pivô suspen. Inferior	10	Und
03	Pivô suspen.superior	10	Und
04	Cubo de roda dianteiro	10	Und
05	Coxim da caixa	10	Und
06	Coxim de motor	10	Und
07	Amortecedor traseiro	12	Und
08	Pastilha de freio	20	Und
09	Radiador de agua	05	Und
10	Tambor de freio	12	Und
11	Cubo de roda dianteiro	10	Und
12	Rolamento roda traseira	20	Und
13	Sapata de freio	20	Und
14	Par de palheta	20	Und
15	Lâmpada de farol	50	Und
16	Filtro ar motor	20	Und
17	Filtro de ar condicionado	20	Und
18	Filtro de óleo	20	Und
19	Correia do alternador	10	Und
20	Cilindro de frio esquerdo	10	Und
21	Cilindro de freio direito	10	Und
22	Barra axial	10	Und
23	Batente amortecedor dianteiro	10	Und
24	Terminal direção esquerdo	10	Und
25	Terminal de direção direito	10	Und
26	Bucha de bandeja	20	Und
27	Trizeta	10	Und
28	Cilindro mestre de freio	10	Und
29	Bucha do amortecedor	20	Und
30	Cruzeta do cardam	10	Und
31	Cilindro mestre de embreagem	10	Und
32	Junta homocinetica	20	Und
33	Reparo da pinça	30	Und
34	Cabo freio mão	10	Und
35	Bomba de agua	10	Und
36	Deslizante	20	Und
37	Mola mestre	10	Und
38	Filtro combustível	20	Und
39	Parafuso de roda	30	Und

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



40	Rolamento do alternador	20	Und
41	Alternador	10	Und
42	Tensor da correia do alternador	10	Und
43	Bico injetores	08	Und

LOTE N° 09 – VEICULO FORD CURRIER 1.6 FLEX ANO/MOD. 2010/2011			
Item	Descrição	Qtde	Unid
01	Ventoinha radiador	10	Und
02	Sensor temperatura	10	Und
03	Sensor map	10	Und
04	Correia do alternado	10	Und
05	Trizeta do câmbio	10	Und
06	Junta homocineteca l. Roda	10	Und
07	Rolamento roda dianteiro	10	Und
08	Rolamento roda traseira	10	Und
09	Disco de freio	10	Und
10	Cubo de roda dianteira	10	Und
11	Kit embreagem	08	Und
12	Sapata de freio	12	Und
13	Bobina de ignição	10	Und
14	Jogo vela motor	12	Und
15	Jogo cabo de vela	10	Und
16	Junta cabeçote	10	Und
17	Amortecedor traseiro	08	Und
18	Correia dentaria	08	Und
19	Impulsor partida	10	Und
20	Induzido	10	Und
21	Automático	10	Und
22	Bomba combustível	08	Und
23	Bomba de agua	08	Und
24	Lâmpada farol	15	Und
25	Pivô suspensão	10	Und
26	Filtro ar	15	Und
28	Filtro lubrificante	20	Und
29	Filtro combustível	15	Und
30	Retentor do motor	10	Und
31	Barra axial	10	Und
32	Mangueira de freio	10	Und
33	Radiador	04	Und
34	Jogo de tucho	08	Und
35	Rele do alternador	10	Und
36	Coxim do motor	08	Und
37	Bucha de bandeja	20	Und
38	Coxim da caixa	10	Und
39	Kit pistons	04	Und

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



40	Rolamento da correia dentaria	08	Und
41	Cilindro de freio	10	Und

LOTE Nº 10 – VEICULO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 ANO/MOD. 2020/2021			
Item	Descrição	Qtde	Unid
01	Amortecedor dianteiro	04	Und
02	Amortecedor Trazeiro	04	Und
03	Pivô	04	Und
04	Terminal de direção	04	Und
05	Axial	04	Und
06	Pastilha de freio	04	Und
07	Bucha da bandeja traz.	08	Und
08	Bucha da bandeja diante.	08	Und
09	Coifa da homocinética	04	Und
10	Junta Homocinética	02	Und
11	Sapata de freio	03	Und
12	Tambor de freio	02	Und
13	Disco de freio	03	Und
14	Disco de embreagem	02	Und
15	Filtro de combustível	04	Und
16	Cabo de embreagem	02	Und
17	Cabo de freio de mão	02	Und
18	Vela de ignição	04	Und
19	Bobina de ignição	04	Und
20	Correia dentada	06	Und
21	Rolamento da correia dentada	06	Und
22	Rolamento da roda diante	04	Und
23	Correia do alternador	04	Und
24	Filtro de óleo	06	Und
25	Filtro de ar do motor	04	Und
26	Filtro de ar condicionado	04	Und
27	Radiador	04	Und
28	Reservatório de água	04	Und
29	Tampa de reservatório de água	06	Und
30	Bomba D' Água	04	Und
31	Bomba de Combustível	04	Und
32	Cano de água	03	Und
33	Lâmpada H7 12V	12	Und
34	Porta Escova	04	Und
35	Relé	06	Und
36	Induzido	02	Und
37	Buzina	04	Und
38	Junta do cabeçote	04	Und
39	Junta da tampa de Válvula	02	Und
40	Mangote de água	04	Und

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



41	Válvula termostática	02	Und
42	Palheta Para- Brisa	08	Und
43	Chave de Luz	02	Und
44	Tapete	04	Und

LOTE Nº 11 – BATERIAS			
Item	Descrição	Qtde	Unid
01	<b>Bateria Automotiva</b> – de 60 amperes, com casco, baixa manutenção 12V, terminal arredondado tipo DIN, produto novo sem uso	90	Und
02	<b>Bateria Automotiva</b> – de 75 amperes, com casco, baixa manutenção 12V, terminal arredondado tipo DIN, produto novo sem uso	04	Und
03	<b>Bateria Automotiva</b> – de 90 amperes, com casco, baixa manutenção 12V, terminal arredondado tipo DIN, produto novo sem uso.	25	Und
04	<b>Bateria Automotiva</b> – de 100 amperes, com casco, baixa manutenção 12V, terminal arredondado tipo DIN, produto novo sem uso.	06	Und

1.2. As quantidade de pneus, cmaras e protetores a serem adquiridas são estimadas.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147/2014, com suas modificações posteriores

## 3. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de darmos continuidade nos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Ibitiara/BA, através das suas Secretarias e Fundos. Considerando que a falta destes materiais/produtos acarretaria na paralisação da máquina pública, trazendo assim prejuízos incalculáveis não só para esta empresa pública, como principalmente para a população de Ibitiara/BA, que são os principais usuários dos nossos serviços. Considerando que a futura compra de peças automotiva atenderá a todas as Secretarias e Fundos do Município de Ibitiara/BA, sendo a frota de veículos (leves e medios).

2.2. Considerando que a utilização de diversos veículos (leves e medios) em regime severo, torna-se imprescindível a aquisição de peças originais e/ou genuínas para compor a manutenção da frota municipal, e, ainda, zelar pela segurança dos condutores, passageiros e cargas dos veículos da municipalidade, bem como pela conservação do patrimônio público

2.3. Considerando que a frota de veículos (leves e medios), não podem sofrer interrupções, devido a importância na realização de diversos serviços da administração publica entre outros, justificamos a necessidade da realização da Licitação. Considerando que a frota da Saúde, atende aos usuários do SUS, transporte de pacientes e outras ações desenvolvidas pela Saúde do município

2.4. A presente contratação tem por objetivo “Fortalecer a estrutura da frota de veículos (leves e médios) deste município”, haja vista que a aquisição proposta neste Termo de Referência promoverá a

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



substituição de peças automotivas danificadas e obsoletas da frota de veículos, bem como para atender todas as demandas exigidas.

2.5. Manter em perfeito estado de conservação, todos os veículos da frota do Município, haja visto a essencialidade das peças automotivas aludidas para o desenvolvimento das atividades das diversas unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Ibitiara/BA, buscando dessa forma alcançar a otimização e pleno aproveitamento do potencial de tais veículos, promovendo assim maior rapidez e plena qualidade na execução dos serviços municipais.

2.6. Evitar mediante a manutenção preventiva, a quebra constante dos veículos, as quais em determinadas ocasiões colocam em risco seus condutores, ajudantes, servidores transportados, pacientes e estudantes.

2.7. O objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

2.8. Diante da complexidade de atendimento dos prazos da Lei da Transparência, é indispensável que a Prefeitura Municipal de Ibitiara/BA mantenha em pleno funcionamento seus veículos e máquinas. Justifica-se, portanto a aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades de manutenção preventiva e reparadora, a fim de evitar interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das atividades que diuturnamente necessitam da frota de veículos deste Município.

### 4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR LOTE”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que **OFERTAR o MENOR PREÇO POR LOTE.**

### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contado a partir da data da sua assinatura.

### 6. DO FORNECIMENTO

6.1 - O licitante vencedor deverá entregar as peças originais e/ou genuínas objeto desta licitação no almoxarifado da Garagem Municipal - na **SEDE** da cidade de IBITIARA, Estado da Bahia, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão e recebimento da requisição e/ou ordem de fornecimento.

### 7. DO PAGAMENTO

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





## ESTADO DA BAHIA

7.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame



licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal.

7.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

7.3. Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

## 8. DA FONTE DE RECURSOS

8.1 A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas do orçamento vigente para 2022, conforme edital e minuta de contrato.

## 9. DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

9.2. A contratada se obriga a fornecer o produto a cada veículo, conforme autorização de entrega e faturamento.

9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10. DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

10.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

10.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

10.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



### 11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

11.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

11.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

### 12. DAS SANÇÕES

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso. 10.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93. 10.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

12.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

12.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Ibitiara e cobrado judicialmente.

12.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

13.2. A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

13.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

13.4. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Observação:** Na ocasião da planilha, **CONSTAR**, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do produto, **MARCA (quando for o caso)**, preço unitário, bem como preço total (**COM NO MINIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA**).

Ibitiara - Bahia, 26 de Abril de 2022

**Rogério Santos da Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Governo

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



## ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

## MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 019/2022 - Prefeitura Municipal de Ibitiara  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Razão Social da empresa:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço (Rua/Nº/Complemento):

DDD/Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

LOTE Nº.....					
Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Preço global da proposta por extenso: R\$ ..... (.....)

Validade da proposta: ..... (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória)

Prazo de entrega: .....

A empresa ..... declara que estão inclusas no valor proposto todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da empresa  
CNPJ da empresa  
Nome e cargo do responsável/procurador  
Nº do RG / Nº do CPF

**OBSERVAÇÃO:** Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, caso não o faça, a mesma será intimada pelo (a) Pregoeiro (a) a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação; serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO III

Modelo de Carta de credenciamento  
(Papel Timbrado da empresa)

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA.**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial, nº \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data,

Atenciosamente,

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(em papel timbrado e reconhecido firma)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO IV  
MODELO DEDECLARAÇÃO  
(Papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº / \_\_\_\_\_ TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_. **DECLARA**, sob as penas da lei e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



## ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL. N° \_\_\_\_/\_\_\_\_. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora  
dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a  
desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste  
atestado e sua assinatura)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRA  
O MUNICÍPIO DE IBITIARA – BA E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE IBITIARA / BA**, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-76, estabelecida na Rua João Pessoa nº 08, Centro, Cidade de Ibitiara/BA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. *Wilson dos Santos Souza*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08.095.158-90 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro CEP 46700-000 - Ibitiara-BA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_ comercial \_\_\_\_\_, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial de nº 019/2022, e disposições da Lei 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato é o a aquisição de \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações constantes de cada Ordem de Fornecimento emitida pela contratante, obedecendo às condições oferecidas na Proposta do Pregão Presencial de nº 019/2022 que independente de transcrição integra este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.2 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.  
Proj. Ativ.: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.  
Proj. Ativ.: 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Governo.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.  
Proj. Ativ.: 2006 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismos.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.  
Proj. Ativ.: 2007 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.  
Proj. Ativ.: 2008 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Proj. Ativ.: 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Proj. Ativ.: 2017 – Manutenção do Ensino Fundamental.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.05.000 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente.  
Proj. Ativ.: 2023 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria de Municipal de Ação Social.  
Proj. Ativ.: 2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.06.000 – Secretaria de Municipal de Ação Social.  
Proj. Ativ.: 2032 – Manutenção do Conselho Tutelar.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.  
Proj. Ativ.: 2033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.  
Proj. Ativ.: 2034 – Manutenção das Ações da Atenção Básica.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.  
Proj. Ativ.: 2037 – Manutenção das Ações do Grupo em Vigilância em Saúde.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.  
Proj. Ativ.: 2043 – Ações de Combate e Enfrentamento a Pandemias.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O Preço Total para a entrega do(s) objeto(s) será de R\$.....  
resultantes das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº. 029/2021 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro e conforme especificação e preços unitários abaixo:

LOTE Nº					
Item	Descrição	Qtde	Unid	Pç Unit	Pç Total

3.2. Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do país, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda - o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preços estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos legais específicos.

3.3. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.4. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida.

3.5. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. O Local de entrega / fornecimento do objeto/produto deste certame serão na **SEDE** da cidade de IBITIARA, Estado da Bahia.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



4.2. Os itens serão fornecidos parceladamente de acordo com as necessidades da Administração, que deverão serem entregues em até 02 (dois) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOPRAZO

5.1 O prazo do presente contrato terá vigência entre o período da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições contidas no art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1.2. Fornecer produto de qualidade e de acordo com o pactuado;

6.1.3. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos no local indicado, visto que os encargos estão inclusos no preço do produto;

6.1.4. Responsabilizar-se pela boa qualidade dos pneus, câmara, protetores e bicos, estando sujeito a recusa do mesmo caso seja constatado alguma adulteração;

6.1.5. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.7. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE;

6.1.8. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.1.9 Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRTATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo Setor competente, conforme acordado.

7.5. Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO**

Os objetos do presente contrato serão fiscalizados por OSVALDO DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.799.375-82 com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1. O regime de execução do presente contrato será de acordo com o consumo.

8.2. O recebimento do objeto deste Contrato, se concretizará depois de adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DASPENALIDADES**

9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Estadual 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Contratante e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- b) a partir de 03 (três) dias até o limite de 05 (cinco) dias, multa de 4% (quatro por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 06 (sexto) dia de atraso.

9.4. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

9.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DARESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

10.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇAJUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Seabra - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO

13.1 Os valores estipulados na Cláusula anterior serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

14.1. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo de licitação – Pregão Presencial nº. 019/2022.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibitiara/BA,.....de.....de20XX.

MUNICÍPIO DE IBITIARA / BA

Nome  
Cargo/Função  
Contratante

RAZÃO SOCIAL

Nome Cargo  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

2ª- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº XX/XXXX, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº XX/XXXX foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XX/XXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº XX/XXXX não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XX/XXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XX/XXXX quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº XX/XXXX não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XX/XXXX antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº XX/XXXX não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de XXXXXXXXXXXXX/XX antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por  
Procuração / Sócio Gerente / Sócio / .....)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

